

**FUNDAÇÃO ESPERANÇA
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESPERANÇA-CEPES
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO**

EDITAL DE BOLSA - CEBAS 001/2025

**EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
BOLSA DE ESTUDOS DA FUNDAÇÃO
ESPERANÇA - CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL ESPERANÇA-CEPES.**

O Superintendente da Fundação Esperança, mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESPERANÇA - CEPES**, Sr. Fernando Augusto Ferreira do Valle, no uso de suas atribuições e considerando a legislação pertinente, torna público o presente Edital para os discentes dos cursos profissionalizantes oferecidos pelo **CEPES** e demais interessados em participarem do processo de seleção do Programa de Bolsa de Estudos, conforme as condições abaixo estabelecidas:

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa de Bolsa de Estudos da Fundação Esperança/CEPES, **abre o processo seletivo para preenchimento de Bolsas Assistenciais de Estudo para cursos de formação profissional, para as turmas iniciadas no primeiro semestre do corrente ano 2025/1, de forma Integral 100% (cem por cento).**

1.2 As Bolsas serão ofertadas para os cursos: **Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas; Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Farmácia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia.**

1.3 A Bolsa Institucional tem por finalidade favorecer a entrada e permanência dos discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em um dos cursos técnicos oferecidos pela Fundação Esperança/ CEPES, obedecidas as proporções previstas na legislação vigente;

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

1.4 Todo processo de bolsa institucional é de iniciativa da Fundação Esperança/CEPES e é regido por edital próprio e terá início após a publicação no site da Instituição <https://www.funcaoesperanca.org>, em conformidade com a Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto nº 8.242/2014 e na Portaria Normativa nº 15/2017 do MEC.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 As bolsas de estudo relativas ao presente Processo Seletivo serão concedidas, exclusivamente, àqueles candidatos que não tenham tido qualquer vínculo educacional com o CEPES e, efetivamente preencherem os requisitos e os critérios relacionados a seguir:

- ✓ Não possuir curso técnico.
- ✓ Não possuir ensino superior.

2.1.2 **Não** possuir parentesco em primeiro ou segundo grau, relacionamento conjugal ou convivente com funcionário do Grupo Fundação Esperança, IESPES e CEPES. (Ex.: Cônjuge, convivente ou União Estável, filhos, Pais e irmãos);

2.1.3 **Não** ser funcionário Grupo Fundação Esperança, IESPES e CEPES.

2.1.4 **Não** possuir irmãos, cônjuge, convivente (união estável), pais e filhos bolsistas no CEPES. A bolsa será concedida apenas a um membro da família, salvo irmão que não compõe o grupo de renda familiar;

2.1.5 Não ter outro tipo de apoio financeiro, como bolsa SINPRO ou qualquer outro tipo de bolsa.

2.1.6 A bolsa de estudo integral (100%) será concedida ao aluno cuja renda familiar bruta *per capita* não exceda o valor de 01 (um) salário mínimo e meio comprovado, ou seja, R\$- 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais);

3. DO GRUPO FAMILIAR

3.1 Para efeito deste Edital considera-se **Renda Familiar Bruta Per Capita**, a média da renda bruta mensal, resultado da somatória da renda bruta dos componentes do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar.

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

Entende-se como **Grupo Familiar**, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar, e sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a) e mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), irmão, avô (ó) e outros que dependam da renda familiar.

Entende-se como **Renda Bruta Mensal** familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, estágios, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, descontados, se houver apenas os valores da pensão alimentícia paga por ordem judicial.

Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com: farmácia, água, luz, telefone, mercado, aluguel, despesas com escola etc., não são abatidos da renda bruta total, mesmo quando descontados da folha de pagamento ou do benefício concedido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Deverão ser anexadas ao **Questionário Socioeconômico**, cópias da documentação relacionada abaixo, as quais deverão estar atualizadas e completas;

4.1.1 Do candidato:

- a. Carteira de Identidade (RG) própria e, se menor de 18 anos de idade e não emancipado, Carteira de Identidade (RG) de seu representante legal; (não será aceita como documento de identidade CNH);
- b. Uma foto ¾ recente;
- c. Certidão de casamento ou declaração de união estável (se for o caso);

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

- d. Comprovante de endereço atualizado; se imóvel cedido ou se imóvel alugado (se for o caso), apresentar declaração de residência com assinatura autenticada do proprietário do imóvel, ou contrato de aluguel autenticado em cartório e recibo de aluguel; comprovante de imóvel herdado (se for o caso), declaração que comprove; financiado (se for o caso), comprovante de financiamento do imóvel;
- e. CPF;
- f. Título de eleitor;
- g. Comprovante da última votação ou declaração de quitação eleitoral;
- h. Comprovante de renda;
- i. Folha de Resumo da Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
- j. Carteira de Trabalho (cópia da parte da identificação, do contrato de trabalho e alteração de salário);

4.1.2 Do grupo familiar

- a. Carteira de Identidade (RG) e CPF dos membros da família maiores de 18 anos;
- b. Registro de Nascimento ou CPF dos membros da família menores de 18 anos;
- c. Comprovante de renda dos integrantes do grupo familiar;
- d. Trabalhadores com vínculos empregatícios: Cópia do último contra-cheque atualizado;
- e. Trabalhadores autônomos e informais: Declaração de imposto de renda de pessoa física ou decore; declaração simples autenticada em cartório;
- f. Comprovante desemprego (seguro desemprego, carteira de trabalho e rescisão contratual). No caso de desemprego com carteira de trabalho retida pelo empregador, apresentar declaração;
- g. Aposentadoria, pensão, benefícios (BPC- Benefício de Prestação Continuada) e/ou auxílio doença: extrato do INSS que pode ser consultado no endereço, <https://meu.inss.gov.br/central/index.html/extrato>; recibo de benefício do INSS e de Prestação Continuada (LOAS);
- h. Bolsa Família: cópia do cartão e cópia do extrato bancário do benefício recebido;

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03 /2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

- 4.2 Além da documentação obrigatória solicitada neste Edital, os candidatos deverão apresentar quaisquer outros documentos que a Comissão Especial julgar necessário.
- 4.3 **A Fundação Esperança/CEPES declara que atua em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.**
- 4.4 **Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, fica assegurado o sigilo de todas as informações e documentos fornecidos pelo candidato, em função deste edital, salvo aqueles referentes às obrigações legais de prestação de contas exigidas pelos órgãos governamentais.**
- 4.5 **Os documentos integrantes do processo de Bolsa Institucional da Fundação Esperança/CEPES, ficam armazenados pelo tempo necessário para atendimento de fiscalização de órgãos governamentais.**

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá quatro etapas:

Primeira etapa – Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentos comprobatórios, os quais serão submetidos à análise;

Segunda etapa – Os candidatos aprovados na Avaliação Socioeconômica e que tenham atendido a exigência de documentação, serão selecionados para a entrevista com a Assistente Social designada pela Instituição;

Terceira etapa – A visita domiciliar é um instrumento de trabalho da Comissão Especial, e tem como objetivo principal, conhecer in loco, a *situação socioeconômica* do grupo familiar do candidato, a fim de colher informações que irão subsidiar o relatório técnico e emissão de parecer social, sendo indispensável a presença de familiar ou maiores de idade para acompanhar a comissão.

Caso ocorra, em visita previamente agendada, de a residência estar fechada, o candidato será automaticamente eliminado, salvo em casos especiais (obedecendo às

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03 /2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

prioridades que a legislação prevê para idosos, menores de idade, gestantes e portadores de deficiência) com parecer por escrito direcionado a comissão de bolsas para análise com documentação comprobatória, sendo que somente serão aceitas as manifestações apresentadas durante o período do processo de bolsas.

Quarta Etapa – Elaboração do Parecer final da Comissão Especial de acompanhamento de Bolsas Assistenciais – CEBAS, com a emissão de termo de concessão da bolsa.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Depois de concluídas as etapas acima, em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato enquadrado nos critérios abaixo, desde que esteja em situação de maior vulnerabilidade social;

- 6.1 Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola particular;
- 6.2 Menor Renda Familiar Bruta *per capita*;
- 6.3 Maior idade.

7. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

São motivos de exclusão sumária do processo de seleção de bolsa:

- 7.1 Apresentação de documentação incompleta ou ilegível ou não entrega da documentação exigida;
- 7.2 Falta de veracidade quanto às informações;
- 7.3 Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- 7.4 Ausência de comprovação de renda;
- 7.5 Preenchimento incompleto do questionário socioeconômico;
- 7.6 Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar;
- 7.7 Ausência na visita domiciliar previamente agendada, com as exceções previstas e descritas na etapa três;
- 7.8 Renda per capita superior a estabelecida no edital.

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

8. DOS REQUISITOS ACADÊMICOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

Após obtenção da bolsa por processo seletivo, para manutenção do benefício, o bolsista deverá cumprir continuamente os seguintes requisitos acadêmicos, além de não incorrer nos motivos de perda de bolsa relacionados no item 9:

- 8.1 Obter nota igual ou maior que 7,0 (sete) na média geral;
- 8.2 Ser aprovado em todas as disciplinas;
- 8.3 Não ter trocado de curso, uma vez que o benefício da bolsa educacional CEBAS não permite.
- 8.4 Não ter trancado nenhum módulo no decorrer do curso, exceto em casos de doença, devidamente comprovada através de laudos médicos e parecer da equipe multiprofissional;
- 8.5 Participar das reuniões.

9. DOS MOTIVOS DE PERDA DA BOLSA

9.1 No caso da Fundação Esperança, mantenedora do CEPES, perder a condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, automaticamente, todos os beneficiários perderão o benefício da Bolsa Institucional.

9.2 As Bolsas Institucionais poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por decisão da Comissão de Bolsas, quando:

9.2.1 A Comissão de Bolsas constate ou evidencie, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, que o/a estudante prestou, por ocasião da solicitação da bolsa, informações incorretas, referente à realidade socioeconômica familiar ou apresentou documentos infiéis, bem como, a ocorrência de fraude ou outro vício de vontade/ consentimento para a obtenção do benefício, a Comissão notificará o/a estudante para que, no prazo de dez (10) dias da notificação, apresente defesa escrita, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos denunciados;

9.2.2 Caso o bolsista deixe de informar qualquer mudança na sua situação financeira, referente à realidade socioeconômica familiar ou alteração de endereço, em qualquer

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, a Comissão deverá, após apurados os fatos, aplicar as penalidades cabíveis, devendo, caso confirmados os fatos, ser efetuado o cancelamento imediato do benefício concedido;

9.2.3 Além do cancelamento imediato do benefício concedido, o/a estudante/representante legal terá a obrigação de devolver o valor integral da Bolsa Institucional recebida, devidamente corrigido monetariamente com base na variação da inflação ocorrida desde a concessão da bolsa, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva devolução, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e fração de cláusula penal fixada em 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor atualizado da bolsa;

9.2.4 Houver trancamento de disciplinas ou de curso, ou transferência do aluno para outra Instituição, casos em que o/a estudante somente poderá participar de novo Processo Seletivo após 02 (dois) semestres consecutivos de carência;

9.2.5 Houver desistência, abandono, ou reprovação, casos em que o/a estudante não mais poderá participar de novo Processo Seletivo para bolsas na Fundação Esperança (IESPES, CEPES);

9.2.6 Houver reprovação por falta de aproveitamento ou frequência, em qualquer componente curricular, qualquer que seja o motivo;

9.2.7 HOUVER PARTICIPAÇÃO DE BOLSISTA EM ATOS QUE DENIGRAM A IMAGEM OU A ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO E/OU PARTICIPAR DE MOVIMENTO NESTE SENTIDO;

9.2.8 Causar Dano à imagem e reputação da Fundação Esperança- Matriz, CEPES e IESPES, de seus colaboradores, seja por agressões físicas ou verbais, calúnias, injúrias, difamações, etc.

9.2.9 Houver participação de bolsista em brigas ou discussões que causem dano pessoal ou material a terceiros;

9.2.10 Houver solicitação de cancelamento, por escrito, por parte do bolsista ou de seu responsável legal;

9.2.11 Houver decisão ou ordem judicial para o cancelamento da bolsa;

9.2.12 Houver falecimento do bolsista.

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

10. DO CRONOGRAMA**CALENDÁRIO DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS, EDITAL Nº
001/2025 PARA CURSOS TÉCNICOS FUNDAÇÃO ESPERANÇA - CEPES**

Publicação do Edital	<u>14/01/2025;</u>
Entrega do Questionário Socioeconômico no Setor de Serviço Social - CEPES.	<u>Início 15/01/2025;</u> <u>Término: 24/01/2025;</u>
Divulgação dos candidatos aptos à entrevista com a Assistente Social; A divulgação será publicada no mural da instituição e no endereço eletrônico https://www.fundacaoesperanca.org .	<u>27/01/2025</u>
Período de entrevista dos candidatos com a Assistente Social.	<u>28/01/2025 à 03/02/2025;</u>
Divulgação dos candidatos aptos a receberem a visita domiciliar, que será publicada no mural da instituição e no endereço eletrônico https://www.fundacaoesperanca.org .	<u>05/02/2025;</u>
Período da visita domiciliar aos candidatos aptos.	<u>06/02/2025 12/02/2025;</u>
Divulgação dos candidatos contemplados com bolsa institucional será publicado no mural da instituição e no endereço eletrônico https://www.fundacaoesperanca.org .	<u>14/02/2025;</u>
Acolhimento, orientação e assinatura do termo de compromisso para os novos Bolsistas/CEPES .	Data da assinatura do termo e acolhimento: 17/02/2025 às 16h00. <u>Local Setor de Serviço Social do CEPES.</u>

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03 /2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Fundação Esperança mantenedora do CEPES se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de oferta de gratuidade na forma de bolsas de estudo previstas no presente Edital.

11.2 É de exclusiva e total responsabilidade do candidato o correto preenchimento do questionário socioeconômico, dados exigidos para inscrição, bem como a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos para a aferição das informações, acompanhar o calendário com as etapas do processo, sendo que, em hipótese alguma a comissão de Bolsas fará contato telefônico para comunicar seleção para as próximas etapas.

11.3 Ao enviar seu questionário socioeconômico para concorrer ao processo de bolsa, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial.

11.4 Os documentos apresentados no processo seletivo, poderá ser devolvido, caso ocorra solicitação pelo candidato. As informações fornecidas serão tratadas conforme determinação legal;

11.5 A qualquer momento, os alunos bolsistas poderão passar por reavaliação socioeconômica, realizada pela Comissão de Bolsas, sendo que, constatada alguma alteração, o percentual da bolsa poderá ser revisto ou, até mesmo, a bolsa poderá ser cancelada. As Bolsas Institucionais, integrais e parciais, são destinadas a um/a candidato/a específico/a, em curso específico, não sendo possível efetuar transferência de um/a bolsista do Programa de Bolsas Institucionais para outro candidato, outro curso e/ou outra instituição de ensino.

11.6 O estudante bolsista, obrigatoriamente, sob pena de suspensão do benefício, deverá comparecer às reuniões, sempre que convocado pela comissão de Bolsas, salvo justificativa por escrito a ser avaliada pela comissão.

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769

11.7 O benefício só será aplicado a partir da publicação do resultado final e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

11.8 A administração do presente Processo Seletivo de Bolsas Institucionais e de todos os assuntos pertinentes ao mesmo será realizada pela Comissão de Bolsas Institucionais, juntamente com a superintendência da Fundação Esperança.

11.9 A quantidade de vagas disponíveis e sua distribuição nos diferentes cursos será determinada pela Diretoria da Fundação Esperança, observados os requisitos legais.

11.10 Os candidatos (as) serão avaliados pela Comissão de Bolsas da Fundação Esperança-CEPES e deverão imprimir e preencher o instrumento de inscrição (Questionário Socioeconômico) disponível no endereço eletrônico <http://www.fundacaoesperanca.org> e entregar o mesmo na sala do Serviço Social do CEPES, dentro do prazo estabelecido.

11.11 Para que não ocorra o beneficiamento indevido de algum candidato, qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, do processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais; e deverá ser encaminhada à Comissão de Bolsas, por escrito e devidamente assinada.

11.12 A Comissão de Bolsas de Estudo de que trata o presente Edital foi instituída de acordo com a **Portaria 002/2024** responsável em administrar todo o processo Seletivo de Bolsa Institucional da Fundação Esperança, bem como encaminhamento e cumprimento das medidas legais necessárias no que se refere aos casos omissos ou especiais.

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém-PA, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital de Processo Seletivo de Bolsa de Estudos da Fundação Esperança – CEPES.

Santarém - PA, 14 de janeiro de 2025.

Unidade IESPES

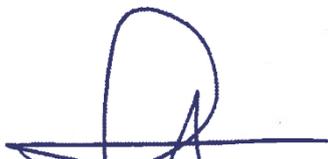
Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769



Fernando Augusto Ferreira do Valle
Superintendente da Fundação Esperança



Jocélia do Socorro Silva e Silva
Diretora do CEPES



Vânia Maria de O. Rodrigues Pinheiro
Controladoria
Membro da Comissão de Bolsa de Institucional
Fundação Esperança – IESPES/CEPES
Portaria 002/2024



Andreia Carvalho de Sousa
Assistente Social CRESS PA 1ª Região 5407
Presidente da Comissão de Bolsa de Institucional
Fundação Esperança – IESPES/CEPES
Portaria 002/2024

Unidade IESPES

Port. autorização: 476 - 15/03/2001 - D.O.U. 20/03/2001
Port. de Recredenciamento: 291 - 23/03/2015 - D.O.U. 24/03/2105
CNPJ: (MF) 05.409.222/0004-29 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3315 - Caranazal - (93) 3529.1760 | (93) 99127.1611

Unidade CEPES

Resolução: 097 - 21/01/2014
CNPJ: (MF) 05.409.222/0005-00 | Insc. Est.: 15.083.227-3
Trav. Turiano Meira, S/N - Interventoria
(93) 3529.1764 | (93) 99127.1555

Unidade SAÚDE

CNPJ: (MF) 05.409.222/0001-86
Insc. Est.: 15.083.227-3
Av. Coaracy Nunes, 3344 - Caranazal
(93) 3523.0599 | (93) 99217.0769